



MUNICIPIO DE VILA VIÇOSA

Câmara Municipal

AVISO

DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR E PROPOSTA DE CONTRATO

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público que, em reunião de 26 de Agosto de 2009, esta Câmara Municipal deliberou, de acordo com o disposto no artigo 74º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, proceder à elaboração do Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural para a área denominada Herdade do Ameal, freguesia de Conceição (matriz sob o n.º 309 – Secção A).

Conforme previsto no artigo 6.º-A do diploma legal acima referido, a Câmara Municipal de Vila Viçosa deliberou ainda aprovar o procedimento de formação de contrato com Michaela Kleba, Dr.ª.

O contrato tem como objecto a definição dos termos e condições de elaboração deste Plano de Pormenor, bem como as regras gerais que presidirão à sua implementação.

O Plano Director Municipal de Vila Viçosa, PDMVV, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/2008, alterado por adaptação ao PROFAC publicado na 2.º Série do Diário da República n.º 108 de 4 de Junho de 2009, pretendeu estabelecer um regime de salvaguarda de recursos e de valores naturais na área de intervenção, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território.

Em presença do interesse demonstrado por Michaela Kleba, Dr.ª, considerou estarem reunidas as condições para proceder à elaboração de uma proposta de ocupação de actividade agrícola associada à criação de cavalos de raça, na área denominada Herdade do Ameal, freguesia de Conceição, concelho de Vila Viçosa, com a área de 87,8750 hectares, inscrita na respectiva matriz sob o n.º 309-A, parte rústica do prédio misto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Viçosa sob o número 01185/290494, estabelecendo regras para a organização espacial de usos, actividades, construção de edificações, implantação de infra-estruturas de circulação e de equipamentos públicos ou privados de utilização colectiva, espaços de utilização colectiva, protecção, valorização e requalificação da paisagem – Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural.

O prazo de elaboração deste Plano Municipal de Ordenamento do Território é estimado em 9 meses, a partir da celebração do contrato supra mencionado.

Nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, publicita-se a presente deliberação de determinação de elaboração de Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural e procedimento de formação de contrato para, durante o período de quinze dias a partir de 22 de Setembro, atender à formulação de sugestões e/ ou apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de elaboração.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos que constituem este processo na Divisão Administrativa Urbanística desta Câmara Municipal, Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa, todos os dias úteis, das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 17,30 horas.

A participação dos interessados, devidamente identificados, pode ser efectuada por qualquer meio escrito, junto desta Câmara Municipal (carta _ Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa; fax _268980604; correio electrónico _ geral@cm-vilavicoso.pt).

Vila Viçosa, 22 de Setembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa

(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)